



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 5.871, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004.

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 4º DO
DECRETO N° 5.409/2002.

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de
conformidade com a Lei Municipal nº 3.224, de 23 de maio de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º - O art. 4º do Decreto nº 5.409, de 31 de maio
de 2002, que “Regulamenta o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago”, passa a
vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - A utilização do Estacionamento Rotativo Pago será
condicionada ao pagamento do preço público de até R\$ 0,60
(sessenta centavos) para meia hora de utilização e de até R\$ 1,00
(um real) por hora de utilização, nos casos das cartelas com
sistema horário de controle. Já a cartela mensal terá o preço
público de R\$ 50,00 (cinquenta reais), tendo validade somente
para o mês de sua expedição.” (NR)

“Parágrafo único - Fica a FUNDAÇÃO CONSEPRO DE APOIO A
SEGURANÇA PÚBLICA DE BENTO GONÇALVES autorizada a
reduzir o preço público de R\$ 0,60 (sessenta centavos) para R\$
0,55 (cinquenta e cinco centavos) por meia hora de utilização e
de R\$ 1,00 (um real) para R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos) por
hora de utilização nos casos de os usuários comprarem blocos
com 10 (dez) cartelas de sistema de horário de controle,
diretamente na sede da Fundação.” (NR)

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua
publicação e seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e quatro.

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Patricia Brun Perizzolo
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) à fls. 085
e publicado (a)
Em 22/12/2004
